CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

|  |  |
| --- | --- |
| Processo PRO-00846/2021 - SC 020714 | Tipo: MENOR PREÇO –  REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| Abertura: 10/5/2021 | Horário: 10h |
| Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317- 8968. E-mail: licitacoes@cni.com.br | |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço [http://www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br/).

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até às 18h do dia 4/5/2021, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.com.br](about:blank).

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Reforma e Requalificação, do espaço composto por uma praça, vagas de estacionamento e sistema viário com área total aproximada de 35.000 m², localizado entre o edifício do Lote 1 do Setor Cultural Sul e a Biblioteca Nacional, Asa Sul, Brasília, DF, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos do presente Instrumento Convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

1. Consórcio formado por mais de 4 (quatro) empresas.
2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
5. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
6. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo III - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Edital.

2.2.1.1. No caso de consórcios, além dos documentos elencados no item anterior, deverá ser apresentado o instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes - "A" e "B"- lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

* Envelope A - Documentos de Habilitação

Concorrência Nº 2/2021

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

* Envelope B - Proposta de Preços

Concorrência Nº 2/2021

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SESI.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO MEDIANTE CONSÓRCIO

2.6.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I), para participação mediante consórcio deverão ser cumpridas as formalidades e obrigações constantes dos subitens a seguir.

2.6.2. É vedada a participação, de empresa em mais de um consórcio ou em consórcio e isoladamente ao mesmo tempo.

2.6.3. Deverá ser apresentado, na forma do item 2.2.1.1, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio subscrito pelas consorciadas, em número máximo de 4 (quatro) empresas, que não poderá conter dados relativos à proposta de preços, e que deverá conter, obrigatoriamente:

1. A designação do consórcio, sua composição e seu objeto;
2. As regras sobre a participação de cada empresa integrante do consórcio para o cumprimento das obrigações, prevendo-se a responsabilidade solidária de todas elas pela integral e adequada execução do contrato e pelos danos eventualmente ocasionados ao Contratante, assim como pelas obrigações de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa que decorrerem da prestação dos serviços;
3. A indicação da empresa líder do consórcio, que deverá ter amplos e expressos poderes para representá-lo perante o Contratante, inclusive para dar quitação, responder administrativa e judicialmente, recebendo citações;
4. A obrigação das empresas promoverem, antes da assinatura do contrato, a efetiva constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, cuja comprovação se fará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para a assinatura do contrato.
5. A previsão do prazo de vigência do compromisso, bem como o prazo de duração do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de 6 meses.

2.6.4. Durante a vigência do contrato a ser firmado, o consórcio não poderá ter sua composição e/ou constituição alterada ou modificada, sem a prévia e expressa comunicação e anuência do Contratante.

2.6.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e obrigações por este assumidas, tanto na fase da licitação, quanto na de execução do contrato.

2.6.6. O faturamento do consórcio deverá ser realizado de forma unificada, pela empresa líder (gerado por apenas um CNPJ), não sendo permitido pelo Contratante a divisão do faturamento por cada uma das consorciadas.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados também em meio digital gravados "pen drive". Em caso de divergências/omissão nas versões eletrônicas, os documentos impressos prevalecerão.

3.2 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.3. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, devidamente encadernada, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, numeradas e na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.3.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3.2. Em se tratando de consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar, no Envelope A - Documentos de Habilitação, todos os documentos relacionados à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal. No tocante à Qualificação Técnica, devem ser observadas as orientações específicas de cada item.

3.4 Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.4.1 Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.5 A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.6. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item. No caso de consórcio, a inabilitação de quaisquer das consorciadas, acarreta automaticamente a inabilitação do consórcio como um todo.

* Habilitação Jurídica

3.7 Para fins de habilitação jurídica, a licitante, observado o item 3.2.2 acima, deverá apresentar:

3.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.7.1.1 As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

3.7.2. No caso de consórcios, além dos documentos elencados nos subitens anteriores que devem ser apresentados por cada uma das empresas consorciadas, deverá ser apresentado também o instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.7.2.1. É dispensada nova apresentação do instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, caso o documento já tenha sido apresentado na forma do item 2.2.1.1.

* Qualificação Técnica

3.8. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

I) Qualificação do Licitante

3.8.1. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, até a data de apresentação da proposta, de obra com movimentação de terra de no mínimo 4.000m².

3.8.2. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, até a data de apresentação da proposta, dos serviços a seguir relacionados:

1. Terraplanagem, corte e aterro de no mínimo 1.000m³.
2. Paisagismo em área de no mínimo 5.000m²;

3.8.3. Não há impedimento a que um mesmo atestado traga o detalhamento de uma ou mais das comprovações acima exigidas.

3.8.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término da execução dos serviços, além das seguintes informações:

1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
2. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
3. Data de emissão do atestado ou da certidão;
4. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.9.5. Os profissionais autores dos projetos ou qualquer empresa cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma na elaboração dos projetos ou do Instrumento Convocatório, não poderão participar da execução da obra ou serviço, salvo na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do CONTRATANTE.

II) Comprovação de inscrição/registro e visita técnica

3.9. A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. No caso de consórcio, todas as consorciadas devem apresentar a prova de registro ou inscrição.

3.9.1. Para fins de habilitação no certame as licitantes deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica, Anexo VII, expedido por representante das Entidades Licitadoras e assinado em conjunto por um responsável técnico (engenheiro/arquiteto) da licitante, ou apresentar a Declaração de não realização da visita técnica, Anexo VIII, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante.

3.9.2. A visita ao local da obra para o fim de realizar a vistoria, acontecerá entre os dias 19/4/2021 e 5/5/2021 das 9h às 18h, de segunda à sexta e deverá ser agendada com as Entidades Licitadoras com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência através do e-mail: fernanda.meireles@cni.com.br.

3.9.3. O referido atestado, será requisito para a habilitação, comprovando que a licitante vistoriou os locais para conhecer e identificar as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução da obra, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado e de que tomou conhecimento das plantas e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços.

3.9.3.1. Caso opte por não realizar a visita técnica, as licitantes deverão apresentar Declaração de não realização da visita técnica, requisito para habilitação, uma vez que a licitante irá declarar que a documentação técnica fornecida pelas entidades é suficiente para entendimento da situação atual do espaço, e dos demais documentos técnicos de reforma e requalificação. A licitante irá declarar que o fato de não ter ido ao local da obra durante a fase de habilitação não compromete e nem dificulta a execução do objeto do contrato caso venha a vencer o certame.

3.9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

* Qualificação Econômico-Financeira

3.10. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.10.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

* Regularidade Fiscal

3.11. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.11.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.11.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.11.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.11.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.11.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.11.4. Em se tratando de consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.

3.11.5. Para fins de comprovação da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

4.1. O Envelope "B" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo IV, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. A proposta de preços deverá estar acompanhada dos documentos, impressos e rubricados pela licitante, detalhados no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a saber: i) Planilha(s) Orçamentária(s) e Cronograma Físico-Financeiro, com base no modelo do Anexo V; ii) planilha demonstrativa das composições do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), observado o modelo do Anexo VI; iii) Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do Anexo V;

4.1.2. A proposta de preços e os documentos indicados no item anterior deverá ser apresentada também em meio de arquivos (Word, Excel e/ou Project), gravados "pen drive". Em caso de divergências/omissão nas versões eletrônicas, os documentos impressos prevalecerão.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, garantia, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, se for o caso, o banco de escolha da Licitante, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento, deverão ser indicados pela Licitante em sua proposta.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura do ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.4. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 3 e seus subitens, bem como aquelas cujos documentos não forem considerados regulares pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Após a análise e divulgação do resultado da habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

5.6. Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente e comunicará o resultado a todos os participantes.

5.7. As decisões referentes à habilitação e ao exame das propostas de preço, bem como as relativas aos eventuais recursos interpostos constarão de atas e serão comunicadas diretamente às licitantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação, numa das formas previstas no § 1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por outro meio formal.

5.8. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

6. JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das Propostas de preço nesta licitação é a do menor preço global para a execução da obra, pelo regime de empreitada global.

6.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha orçamentária apresentada.

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

1. que não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas no Edital;
2. que não apresente atestado de visita técnica ou Declaração de não realização de visita técnica;
3. que ofereçam vantagens não previstas no Edital e seus anexos ou baseada na oferta dos demais licitantes;
4. consideradas manifestamente inexequíveis, assim entendidas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo CONTRATANTE;

d.1) propostas com preços inexequíveis, como citado no item d, poderão vir a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

1. que apresentem taxa de BDI acima de 25% (vinte e cinco por cento), limite previsto no item "8.1.4" do Termo de Referência;
2. que contenham erro, entendido como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta.

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

6.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

6.4.1 A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados na proposta da licitante vencedora.

6.4.1.1 Caso se verifique na proposta de menor preço global apresentada a ocorrência de itens com preços superiores ao SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), onde couber, ou aos preços de mercado, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição do seu preço;

6.4.1.2 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a licitante deverá adequar o preço do item com a consequente repercussão na sua proposta preço global, sob pena de desclassificação da proposta.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de HABILITAÇÃO assim como da fase de PREÇO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do RLC.

7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RLC.

7.3.2.O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.4.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8- DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência - Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do RLC.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

1. Caução em dinheiro;
2. Fiança bancária;

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída pelo Contratante, devidamente corrigida pela Caderneta de poupança, quando for o caso de garantia em dinheiro, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do recebimento definitivo da obra, conforme Termo de Referência.

8.8. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

8.9. Além da garantia definida no item 8.4, a Contratada deverá apresentar os seguros na forma detalhados no item 19 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IX deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço http://www.portaldaindustria.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

* Anexo I - Termo de Referência
* Anexo II – Projeto de Arquitetura e Complementares
* Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
* Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
* Anexo V - Planilha Orçamentária
* Anexo VI - Modelo Demonstrativo - Cálculo BDI
* Anexo VII - Atestado de Visita Técnica
* Anexo VIII – Declaração de não realização da visita técnica
* Anexo IX – Minuta de Contrato

 Brasília-DF, 14 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dulce Spies

Comissão Permanente de Licitação